



**RESOLUÇÃO Nº 03/2008**

O Secretário de Planejamento e Obras do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo Decreto nº 3.103, de 20 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer, através da presente Resolução, os pontos em que é possível a atividade de comércio ambulante.
- Art. 2º Os pontos em que será possível a exploração do comércio ambulante de forma contínua, nos termos do Decreto nº 3.103, de 20 de dezembro de 2007 são:
- I Praça da Catedral;
  - II Praça da Rodoviária;
  - III Avenida XV de Novembro, em frente ao nº 690;
  - IV Avenida XV de Novembro, em frente ao nº 180;
  - V Avenida XV de Novembro, em frente ao nº 266;
  - VI Avenida XV de Novembro, em frente ao nº 779;
  - VII Avenida XV de Novembro, em frente ao nº 371.
- Art. 3º Não será concedida licença para o exercício do comércio ambulante contínuo ou eventual para atividade do mesmo ramo à distância de até 75m (setenta e cinco metros) de raio de ambulante que já possua licença do Município.
- Art. 4º O horário de funcionamento do comércio ambulante que comercialize alimentos em geral é das 19h às 5h do dia seguinte, com exceção do funcionamento do comércio ambulante nas praças que será das 9h às 5h do dia seguinte, sendo permitido o funcionamento todos os dias da semana
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba(SC), 20 de agosto de 2008.

  
**ALESSANDRO ANTONIO BITTENCOURT DOS SANTOS**  
Secretária de Planejamento e Obras